



PROCESSO Nº 064/2020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

1. OBJETO:

A necessidade de locação de imóvel para habitação da família da Sra. Terezinha Carmo Silva, considerando que a mesma se encontra atualmente em situação de risco, devido à precariedade do imóvel, e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o Município pode realizar dispensa de licitação, verificado a seguinte situação legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994).

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

Faz-se devida a contratação de aluguel para atender a família da Sra. Terezinha Carmo Silva, considerando que a mesma se encontra atualmente em situação de risco, devido à precariedade do imóvel a qual ela ocupa hoje em dia. Este imóvel foi alugado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do processo de dispensa nº 009/2019, sendo localizado a rua Rua Coronel João Evangelista dos Anjos, nº 784 – Bairro centro, propriedade do Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR.

Após vistoria no local feita pela assistente social, o imóvel não apresenta condições físicas de abrigar a família da Sra. Terezinha devido ao telhado, estar ruim chovendo dentro da casa, necessidade de mais um quarto, espaço é pequeno dos cômodos da casa, por se tratar de uma casa com assoalho a entrada de pragas (insetos, ratos) era muito frequente, contudo além de trazer o desconforto a família, também se misturava aos alimentos, trazendo a perda da qualidade, e estragando os alimentos. Por isso, faz-se necessário a locação de outro imóvel com melhores condições de habitabilidade, em outra localidade, conforme proposta de aluguel apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Rua Sete de Maio, 379 – Centro.

Fone: (35) 3573-1155

Fls. N°:

Devido ao desmoronamento ocorrido no bairro Vila Rica, sendo declarada emergência pelo Decreto nº 4969/2019 de 04 de março de 2019, conforme documentação da Defesa Civil Municipal em anexo, a família da Sra. Terezinha teve que ser removida de sua casa de morada.

Inicialmente, foi alugado o imóvel residencial, em caráter de urgência, localizado à Rua Coronel João Evangelista dos Anjos, nº 784 – Bairro centro, referente ao PRC nº 038/2019-dispensa 009/2019, que foi realizado em nome do Sr. Valdecir de Brito da Silva, cônjuge da Sra. Terezinha.

Como não ainda não há condições da família retornar a sua cada de morada, visto que a situação no bairro ainda não foi solucionada, é necessário a manutenção de aluguel social para atendê-los.

A pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social foi solicitado que o contrato de aluguel novo a ser elaborado, seja realizado em nome da Sra. Terezinha, devido ao fato do Cadastro Único – CadUnico, requisito para receber benefícios de programas sociais federais, ser realizado em nome da cônjuge varoa. Assim, caso haja algum repasse financeiro de órgãos estatais para custear despesas com aluguel social da família, esta deve estar vinculada como responsável.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é o órgão competente para providenciar a locação de um imóvel “nos autos da lei municipal nº 2.656, de 07 de agosto de 2013, art. 4º, inciso III, IV, aluguel social para atender pessoas em situação de vulnerabilidade temporária” adequado às necessidades da família, de modo a garantir a segurança e integridade dos beneficiários, devendo assim contratar com urgência um imóvel que atenda aos requisitos necessários e que esteja disponível para habitação imediata.

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A Secretaria solicita a locação do imóvel disponível para atender imediatamente a referida família, sendo este de propriedade do Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, localizado a Rua Coronel João Evangelista dos Anjos, nº 793, Nossa Senhora de Fatima, Monte Belo/MG, contendo 1(uma) sala, 01(uma) cozinha, 02(dois) banheiros, 04(quatro) quartos, 01(uma) copa, COM REGISTRO NO CARTORIO DE IMOVEIS MONTE BELO – MG, LIVRO – N° 2, fls. 01 a 01v, Av- 001 em 11/12/2019 de Matrícula nº 12.757. A escolha do imóvel que torna o mais acessível tendo em vista que o mesmo atende as necessidades para o abrigo da família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

Fis. Nº:

3.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A contratação de **ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, CPF: 041.993.956-36, foi feita através de avaliação pelo corretor **JOSÉ MAURICIO BONELI JUNIOR**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF: 686.847.626-49, creci: 11.853, endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N° 144, CENTRO, MONTE BELO/MG, o que torna o imóvel o mais acessível tendo em vista que o mesmo atende as necessidades para o abrigo da família. O valor avaliado é compatível com os preços pagos nos imóveis alugados no município, conforme avaliação anexo, sendo assim a proposta é vantajosa para o Município.

4. DO CONTRATADO:

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, TECNICO EM AGROPECUARIA, PORTADOR CPF: 041.993.956-36 OU RG MG-7.523.613 SSP/MG, RESIDENTE A RUA CORONEL JOÃO EVANGELISTA DOS ANJOS, N° 1528, CENTRO, MONTE BELO/MG, CEP: 37115-000.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), PARA O PERIODO DE 12 MESES SENDO REALIZADOS PAGAMENTOS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 700,00 (setecentos reais).

5.2. O Pagamento será realizado até o 10ª dia do mês subsequente, do vencimento mensal, depositado em conta corrente.

BANCO BRASIL

AGÊNCIA 2322-1

CONTA CORRENTE 5537-9

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias prevista no orçamento de 2020, e dotação correspondente para 2021.

FICHA - (748) 02 08 03 16 482 0013 2.073 339032

7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

7.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos especialmente art. 24, IV, com fulcro no art. 26 desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

Fis. Nº:

- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Lei Municipal nº 2.656 07 de agosto de 2013.

7.2. Diante das justificativas e elementos apresentados em anexo, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Monte Belo, 1º de abril de 2020.

Vinícius Coutinho Ferreira
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio